

.....  
 6.º Se entender que a acção penal está extinta, assim o declarará, por despacho nos autos, ordenando que o processo seja arquivado;  
 .....

Art. 457.º .....

.....  
 3.º Se entender, de acordo com o parecer do auditor, que a acção penal está extinta, assim o declarará por despacho nos autos, ordenando que o processo seja arquivado.

Art. 5.º Para aplicação em processo disciplinar militar da amnistia constante do Decreto-Lei n.º 173/74, é competente uma comissão provisória nomeada pelo Presidente da Junta de Salvação Nacional e deste dependente.

Art. 6.º Este decreto-lei entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado pela Junta de Salvação Nacional em 10 de Maio de 1974.

Publique-se.

O Presidente da Junta de Salvação Nacional, ANTÓNIO DE SPÍNOLA.

*Para ser publicado em todos os «Boletins Oficiais» dos Estados de Angola e Moçambique e províncias ultramarinas.*

#### Decreto n.º 195/74

de 10 de Maio

Tendo a Junta de Salvação Nacional assumido os poderes legislativos que competem ao Governo, decreta o seguinte:

Artigo único. É exonerado o inspector superior de Administração Ultramarina coronel Basílio Pina de

Oliveira Seguro do cargo de Governador da província de Cabo Verde, a partir de 25 de Abril de 1974.

Visto e aprovado pela Junta de Salvação Nacional em 10 de Maio de 1974.

Publique-se.

O Presidente da Junta de Salvação Nacional, ANTÓNIO DE SPÍNOLA. — O Delegado da Junta de Salvação Nacional junto do Ministério do Ultramar, *Guilherme de Sousa Belchior Vieira.*

Para ser publicado em todos os *Boletins Oficiais* dos Estados e províncias ultramarinas. — *Guilherme de Sousa Belchior Vieira.*

#### Decreto n.º 196/74

de 10 de Maio

Tendo a Junta de Salvação Nacional assumido os poderes legislativos que competem ao Governo, decreta o seguinte:

Artigo único. É exonerado o general José Manuel de Bethencourt Conceição Rodrigues do cargo de Governador da província da Guiné, a partir de 25 de Abril de 1974.

Visto e aprovado pela Junta de Salvação Nacional em 10 de Maio de 1974.

Publique-se.

O Presidente da Junta de Salvação Nacional, ANTÓNIO DE SPÍNOLA. — O Delegado da Junta de Salvação Nacional junto do Ministério do Ultramar, *Guilherme de Sousa Belchior Vieira.*

Para ser publicado em todos os *Boletins Oficiais* dos Estados e províncias ultramarinas. — *Guilherme de Sousa Belchior Vieira.*